

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 055/2024
CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS
DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, SOB DEMANDA RESULTADO
DEFINITIVO**

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social¹, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto² e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno³,

TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2024,

que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais das áreas da tecnologia, inovação e telecomunicações, sob demanda para o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC.

CONSIDERANDO o disposto no item 8.5 do Edital de Credenciamento nº 55/2024⁴, que estabelece a possibilidade de prorrogação do credenciamento por igual período, cuja vigência deu-se a partir da data de publicação do resultado final 23/12/2024 **encerrando-se em 23/12/2025;**

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do cadastro das empresas credenciadas aptas à prestação dos serviços demandados pelo Instituto CENTEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Edital de Credenciamento nº 55/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término de sua vigência original, vigendo portanto até **23/12/2026;**

Art. 2º. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no

¹ Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2000 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

² **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

³ **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

⁴ 8.5. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data de publicação do RESULTADO FINAL no site do Instituto CENTEC, podendo ser prorrogado por igual período.



**PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 055/2024
CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS
DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, SOB DEMANDA RESULTADO
DEFINITIVO**

Edital de Credenciamento nº 55/2024 e seus anexos.

Art. 3º. As empresas atualmente credenciadas deverão manter atualizada toda a documentação de habilitação e regularidade exigida no edital, quando solicitada pelo Instituto CENTEC.

Art. 4º. Esta prorrogação entra em vigor na data de **24 de dezembro de 2025** independente da publicação no sítio eletrônico do Instituto CENTEC.

Fortaleza, 05 de dezembro de 2025.

Visto da ASJUR,



Valéria Santos Bezerra
OAB/CE 34.435 - Matrícula 06218
Assessoria Jurídica do Centec



José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

